

* O Artigo 5º faz distinção entre Usuários: - **Usuário Administrador:** perfil natural do Dirigente Máximo sem restrições de consulta/utilização do sistema e/ou;

- **Usuário Comum**, conforme acessos autorizados pelo administrador. Sugere-se, no mínimo: - designar 1 perfil *Administrador* para delegar as atribuições e alavancar iniciativas que regem a temática; - designar 1 perfil *Comum* para viabilizar consultas à(a/os) UCI/APC(s), alavancando atividades de Assessoramento Superior e verificações pertinentes ao processo.

Fica delegada a função de alimentar/gerir as informações do Sistema e-Jurisdicionados do TCE aos Servidores eventualmente designados, conforme atividades que serão coordenados pelo Gestor Máximo e ou Servidores delegados, se for o caso, pelo Servidor com perfil *Administrador*, coordenador geral das atividades a serem realizadas e controle de sua evolução/registo/encaminhamento do processo de Prestação de Contas Anual de Gestão ao TCE.

Os referidos Servidores poderão solicitar o devido apoio e/ou orientar aos demais Servidores/Unidades organizacionais do quadro institucional, visando atendimento das demandas constantes no Sistema e-Jurisdicionados, conforme atribuições do Cargo/Função/Unidade Organizacional frente às necessidades de informação, independentemente de acesso/perfil comum, envidando todos os esforços para o tempestivo atendimento, sempre mantendo o Gestor Máximo informado sobre o transcorrer/evolução do tema e nível de cadastramento, até o seu envio definitivo.

Todos devem exercer suas atribuições com observância dos valores institucionais e atribuições/competências estabelecidas, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos nas Resoluções TCE já mencionadas e demais exigências normativas aplicáveis.

As atividades serão desenvolvidas de forma articulada pelas Unidades Organizacionais competentes da Secretaria de Estado de Planejamento, em especial as responsáveis pelas áreas financeiras, jurídica, contratos, convênios e/ou termos de colaboração/fomento, termo de parceria, contrato de gestão, patrimonial, Controle Interno Setorial, dentre outras, para o devido auxílio operacional, técnico, assessoramento superior, celeridade e integridade do processo de Prestação de Contas de Gestão Anual desta Secretaria de Estado de Planejamento. UG: 190101-SEPLAN e 190102-Encargos SEPLAN.

Fica revogada a Portaria 115/2018 – SEPLAN, de 13 de março de 2018, publicada no DOE 33579 de 16 de março de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hana Sampaio Ghassan

Secretária de Estado de Planejamento

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

Desenvolver Atribuições junto ao **Sistema e-Jurisdicionados - Módulo Contas de Gestão** do TCE.

PORTARIA Nº 73/2019 - **Seplan** de 12 de março de 2019.

O Secretário de Estado de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando necessidades institucionais no âmbito deste **Fundo de Desenvolvimento Econômico** quanto à *alimentação* e/ou gerenciamento do **Sistema e-Jurisdicionados** do TCE;

Considerando todos os ditames legais que tratam do tema **Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual**, dentre outros, as Resoluções TCE Nºs. 18.974/2017, 18.975/2017, 18.919/2017 e 18.968/2017;

Considerando, em especial, a Resolução TCE Nº 18.974/2017, que estabelece procedimentos para operacionalização do **Sistema e-Jurisdicionados**, inclusive quanto ao cadastramento de Usuários/Administradores e disponibilização de senhas às Unidades Jurisdicionadas, bem como, em seus Artigos 5º, 10 e 11, a necessidade de Ato formal de designação, delegando responsabilidades a Servidores para que os mesmos possam exercer atribuições no referido Sistema.

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores a seguir relacionados para exercer atribuições no **Sistema e-Jurisdicionados** do TCE:

Nome Completo	CPF	Endereço de Correio Eletrônico	Cargo	Vínculo Funcional	Perfil (*)
Hana Sampaio Ghassan	297.292.202-63	hanag@uol.com.br	Secretário de Estado	5134480/3	Usuário Administrador
Fabício de Paula Santos Gomes	513179822-15	fabicio.gomes@seplan.pa.gov.br	Secretário Adjunto	54191520/4	Usuário Administrador
Lorena Kelly Almeida de Souza	746.882.352-91	lorena.souza@seplan.pa.gov.br	Coordenador de Núcleo	57174989/2	Usuário Comum
Marilene da Luz Barroso	776.597.242-15	marilene.cofin@gmail.com	Técnico em Gestão Pública	57174514/6	Usuário Administrador
Carlos Jorge de Brito Alves	252.537.432-00	carlosjorge.cofin@gmail.com	Contador/Técnico em Gestão Pública	5138205/1	Usuário Comum

* O Artigo 5º faz distinção entre Usuários: - **Usuário Administrador:** perfil natural do Dirigente Máximo sem restrições de consulta/utilização do sistema e/ou;

- **Usuário Comum**, conforme acessos autorizados pelo administrador. Sugere-se, no mínimo: - designar 1 perfil *Administrador* para delegar as atribuições e alavancar iniciativas que regem a temática; - designar 1 perfil *Comum* para viabilizar consultas à(a/os) UCI/APC(s), alavancando atividades de Assessoramento Superior e verificações pertinentes ao processo.

Fica delegada a função de alimentar/gerir as informações do Sistema e-Jurisdicionados do TCE aos Servidores eventualmente designados, conforme atividades que serão coordenados pelo Gestor Máximo e ou Servidores delegados, se for o caso, pelo Servidor com perfil *Administrador*, coordenador geral das atividades a serem realizadas e controle de sua evolução/registo/encaminhamento do processo de Prestação de Contas Anual de Gestão ao TCE.

Os referidos Servidores poderão solicitar o devido apoio e/ou orientar aos demais Servidores/Unidades organizacionais do quadro institucional, visando atendimento das demandas constantes no Sistema e-Jurisdicionados, conforme atribuições do Cargo/Função/Unidade Organizacional frente às necessidades de informação, independentemente de acesso/perfil comum, envidando todos os esforços para o tempestivo atendimento, sempre mantendo o Gestor Máximo informado sobre o transcorrer/evolução do tema e nível de cadastramento, até o seu envio definitivo.

Todos devem exercer suas atribuições com observância dos valores institucionais e atribuições/competências estabelecidas, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos nas Resoluções TCE já mencionadas e demais exigências normativas aplicáveis.

As atividades serão desenvolvidas de forma articulada pelas Unidades Organizacionais competentes da Secretaria de Estado de Planejamento, em especial as responsáveis pelas áreas financeiras, jurídica, contratos, convênios e/ou termos de colaboração/fomento, termo de parceria, contrato de gestão, patrimonial, Controle Interno Setorial, dentre outras, para o devido auxílio operacional, técnico, assessoramento superior, celeridade e integridade do processo de Prestação de Contas de Gestão Anual deste Fundo de Desenvolvimento Econômico. UG: 340101-FDE.

Fica revogada a Portaria 116/2018 – SEPLAN, de 13 de março de 2018, publicada no DOE 33579 de 16 de março de 2018. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hana Sampaio Ghassan

Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo: 413597

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0058 DE 01 DE MARÇO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30.605 de 19.01.2006.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 0054/ 26.02.2019, publicada no DOE nº 33.814 de 27/02/2019, que Removeu a servidora MARILEIDE DO NASCIMENTO, DANIELS, matrícula nº 5149967/1, do 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE para o 5º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 01.03.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESP.

Protocolo: 413425

PORTARIA Nº 0177 DE 01 DE MARÇO DE 2019

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07.1997.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 0173/ 26.02.2019, publicada no DOE nº 33.814 de 27/02/2019, que Designou para Responder pela Direção do 5º Centro Regional de Saúde – São Miguel do Guamá, até ulterior deliberação, a servidora MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS, matrícula nº 5149967/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 01.03.2019.

ALBERTO BELTRAME

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 413422

PORTARIA Nº 181 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.960 de 18/01/2018, publicado no DOE nº 33.542 de 22/01/2018, e

CONSIDERANDO os processos nº 2019/28400.

R E S O L V E:

CEDER, à FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, a servidora ANA TEREZINHA MOREIRA BEZERRA, matrícula nº 55589995/1, cargo CONTADOR, lotada na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão de destino.